



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**, torna público para conhecimento dos interessados do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (ARTISTAS EM GERAL)**, COM INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07 DE DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE A 10 DE FEVEREIRO DE 2023, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

1. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo é essencial para a implementação das iniciativas desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, visando fomentar, fortalecer e incentivar as manifestações culturais do município de Carnaubais – RN, bem como, promover eventos que possam trazer entretenimento e manifestações culturais aos municípios, além de prestigiar a cultura local, dando oportunidades aos artistas locais.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme os termos e condições estabelecidos no presente instrumento e por todo conteúdo definido no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 São atividades culturais na modalidade virtual para fins deste Edital:
- 3.2 Todas aquelas definidas no Termo de Referência, conforme descrição e quantidade ali descritas.
- 3.3 Serão realizados *eventos* em local físico que será definido posteriormente pela SEMCJUT, nos horários e datas designados, com as orientações necessárias de segurança pela OMS frente ao combate do COVID-19.
- 3.4 A organização, produção e divulgação das transmissões serão por parte da Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo (SMCJUT).
 - 3.4.1 Cada proposta selecionada receberá o valor bruto unitário conforme consta no Quadro do item 1.1., do Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente Edital:
- 4.2 PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, **residentes e domiciliados no Município de CARNAUBAIS/RN**, que se encontrem aptos a participar de acordo com Termo de Referência (mediante cadastro homologado pela Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo (SMCJUT)) e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.
- 4.3 O proponente deve estar cadastrado como artista na SMCJUT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 4.4 O Edital é exclusivamente direcionado para artistas ou agentes culturais que sobrevivam da arte ou outras atividades culturais.
- 4.5 No caso de o proponente apresentar comprovante de residência em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, comprovando assim sua residência.
- 4.6 Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto, independente da modalidade.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a inscrição:

5.1.1 De **SERVIDORES** da Administração Pública Direta e Indireta.

5.1.2 É vedada a participação de servidores públicos

5.2.1 Propostas:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou aomeio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outrasdrogas;
- d) Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Que apresentem sexo explícito;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Que violem os direitos humanos;
- i) Que façam uso de nome, símbolos ou imagens que caracterizempromoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- j) Nenhum vocalista poderá se apresentar em mais de uma banda ou grupo musical.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas por 03(três) dias corridos.

6.2 Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS/RN, baixar e preencher o formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminha-los em forma digital para o endereço eletrônico licitacao@carnaubais.rn.gov.br (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) com a documentação exigida:

6.3 O Edital e seus anexos estarão disponibilizados na página eletrônica <http://carnaubais.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

6.4 DA DOCUMENTAÇÃO

6.4.1 Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia legível de RG;
- c) CPF do proponente;
- d) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente(com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, que comprovará sua residência;

- e) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo TJ/RN;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, fornecida pela Receita Federal;
- g) Certidão negativa de débitos estadual;
- h) Certidão negativa de débitos Municipal;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);
- j) Dados bancários;
- k) Currículo artístico resumido do proponente;
- l) Declaração que não possui vínculo direto ou indiretamente com a administração Pública, seja a nível empregatício ou de parentesco.
- m) Declaração de responsabilidade da dupla/banda.

6.4.2 A inscrição de projeto não garante ao proponente:

- a) A sua seleção.
- b) A obrigação de receber premiação.

6.4.3. As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenham sido aprovadas pela Comissão, bem como, poderão sofrer sanções administrativas e penais de acordo com a gravidade do caso conforme estabelecidas em lei.

7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das propostas/projetos será feita pela Comissão Permanente de Licitação de CARNAUBAIS/RN, e servidores da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo.

7.2 As análises serão feitas em uma única fase.

8 DA VEICULAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 Os links dos projetos classificados serão disponibilizados no site da Prefeitura.

9 DOS PRAZOS

9.1 Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conformedemanda dos mesmos, independentemente da modalidade, conforme calendário abaixo:

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	06 de fevereiro de 2023
Inscrições	De 07 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023
Habilitação	13 de fevereiro de 2023
Seleção	13 de fevereiro de 2023
Publicação dos contemplados	14 de fevereiro de 2023
Recursos	15 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado dos recursos	16 de fevereiro de 2023
Período de Contratação/ e pagamento	12 meses/ até 30 dias após emissão de nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

9.2 O prazo para a interposição de recursos será de 08h do dia 15 de fevereiro às 13:00, e deverá ser encaminhado para o e-mail, licitacao@carnaubais.rn.gov.br.

9.3 O recurso deverá ser assinado pelo representante do proponente e encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa;

9.4 A perda do prazo descrito no item implicará na declaração de que o recurso não será recebido;

9.5 Será admitido apenas 01 (um) recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo;

9.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões da oposição à decisão, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa;

9.7 A Comissão Municipal de Acompanhamento tem o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento do recurso para fazer o julgamento;

9.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo).

10.2 A assinatura do **CONTRATO**, decorrente da seleção do projeto, será realizada presencialmente e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

10.3 O pagamento será depositado em conta bancária definida pelo proponente em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, com retirada da NF.

10.4 O valor do pagamento não será depositado em conta de terceiros.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste TR;

11.2. Os serviços devem ser realizados sempre por profissional técnico habilitado;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já indicando o local onde serão realizados os abastecimentos de forma temporário, uma vez que não haver a interrupção do fornecimento;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

- 12.1. Aplicar as penalidades por descumprimento ou inadimplemento, parcial e/ou total do pactuado no Contrato, realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas, segundo o Cronograma previsto pela Unidade Escolar, comunicando à Câmara de Negócios para providências.
- 12.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada, realizados, em até 30 (trinta) dias da emissão da NF, uma vez que a cada fatura deve o fornecedor/prestador de serviço apresentar NF em plena vigência, bem como as CERTIDÕES.
- 12.3. Realizar a gestão e fiscalização, da execução do contrato, que será exercida por servidores especialmente designados, aos quais, compete dentre outras o dever de analisar as regras contratuais, as quantidades e valores a serem fornecidos, de acordo com o Homologado, fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação e, sobre multas, penalidades e quaisquer inadimplementos ou débitos, que tenha dado causa.
- 12.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 12.6. Fiscalizar a qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprimento do Cronograma junto a secretaria, via Fiscal e Gestor do Contrato, notificando o fornecedor contratado e a Câmara de Negócios, sobre situações irregulares;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o contratado estará sujeito as seguintes sanções;
- 13.2. Pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor que seria recebido.

14. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a execução será da assinatura do contrato/termo de compromisso até o dia 31 de dezembro de 2023.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado um servidor da pasta interessada para fiscalização dos serviços objeto dos contratos celebrados conforme este Edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este **EDITAL** entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Carnaubais.

16.2 As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Edital serão dirimidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente, e encaminhada para o e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

mail licitacao@carnaubais.rn.gov.br.

16.3 A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, podendo serem imputadas as penalidades previstas no código penal brasileiro.

16.5 Qualquer alteração do presente Edital, será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

16.6 Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

16.7 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, no que está estabelecido no item 13, deste edital.

16.8 Fica eleito o foro da Comarca de ASSU/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Carnaubais/RN, 05 de fevereiro de 2023.

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita

Nadsara Rodrigues de Melo Sousa
Secretária Municipal de Cultura Juventude e Turismo

Fliussieur Aurelio Vieira Galdino
Presidente Interino da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme os termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

ITEM	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	UNIDADE	VALOR UNIT
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL - SOLO	Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante	30 UNIDADE	R\$ 400,00
2	APRESENTAÇÃO MUSICAL - DUPLA	Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO	20 UNIDADE	R\$ 700,00
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO	Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO	20 UNIDADE	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



4	APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO MUSICAL A PARTIR DE 04 COMPONENTES	<p>Apresentação de peças musicais de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 4 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 4 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO</p>	20 UNIDADE	R\$ 1.100,00
5	APRESENTAÇÃO DE DANÇA - SOLO DUPLA OU TRIO ATÉ 40 MINUTOS	<p>Apresentação de peças de dança de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 hora ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO.</p>	20 UNIDADE	R\$ 400,00
6	APRESENTAÇÃO DE DANÇA - GRUPO PEQUENO A PARTIR DE 04 COMPONENTES ATÉ 08	<p>Apresentação de peças de dança de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 hora ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO</p>	20 UNIDADE	R\$ 700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS****SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

7	APRESENTAÇÃO DE TEATRO - GRUPO PEQUENO ATE 05 COMPONENTES	Apresentação de peças de teatro de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO	20 UNIDADE	R\$ 600,00
8	APRESENTAÇÃO DE TEATRO - GRUPO GRANDE ACIMA DE 5 COMPONENTES	Apresentação de peças de teatro de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 horas ficará a disposição do Solicitante. O GRUPO DEVERÁ ESCOLHER UM REPRESENTANTE PARA CADASTRO E RECEBIMENTO	20 UNIDADE	R\$ 800,00
9	APRESENTAÇÃO CIRCENSE PALHAÇO, MÁGICO, PIROFAGIA, PERNA DE PAU e BICICLETA	Apresentação de peças circenses de acordo com o escopo do evento, conforme orientação na ordem de serviço, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. Poderá a Secretaria municipal de cultura solicitar repertório específico para o evento, com antecedência de 30 dias, a contar da data do evento. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 1 hora. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 1 horas ficará a disposição do Solicitante.	20 UNIDADE	R\$ 200,00
10	VIDEO	Produção de vídeo profissional, institucional, ou cobertura de eventos em ambientes internos, fechados e aéreos ou ainda de manifestações artísticas, o mesmo deverá ser entregue em qualquer mídia digital, na qualidade full HD, e o profissional contratado, se responsabiliza pelos responsabilidades de direito autorais dos envolvidos na produção. duração máxima 2 horas	50 UNIDADE	R\$ 300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS****SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br

11	PRODUÇÃO LIVE (SERVIÇO STREAMING)	Produção de serviço de Streaming (LIVE), que incluem captação de áudio e vídeo, e transmissão via WEB, o contratado deverá ter todo equipamento e softwares necessários para a produção, tais como, câmeras, placas de captura, computadores, cabos, e transmissores. Unidade hora	20 UNIDADE	R\$ 500,00
12	LITERATURA	Apresentação Literária, virtual ou presencial, para declamação, leitura de poesias, cordéis, poemas, contos e etc.	20 UNIDADE	R\$ 200,00
13	ARTES PLÁSTICAS	serviço de pinturas em telas, Grafite em paredes, pinturas de letreiros.	30 UNIDADE	R\$ 200,00
14	FOTOGRAFIA EVENTO ATÉ 4 HORAS	Cobertura fotográfica profissional de eventos, feiras e atividades das secretarias, qualidade full HD, equipamentos por conta dos contratados, produtos deverão ser entregues em mídia digital.	50 UNIDADE	R\$ 400,00
15	FOTOGRAFIA EVENTO ACIMA DE 4 HORAS	Cobertura fotográfica profissional de eventos, feiras e atividades das secretarias, qualidade full HD, equipamentos por conta dos contratados, produtos deverão ser entregues em mídia digital.	50 UNIDADE	R\$ 600,00
16	CAPOEIRA APRESENTAÇÃO ATÉ DUAS PESSOAS	Apresentação de capoeira, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 2 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 2 horas ficará a disposição do Solicitante.	20 UNIDADE	R\$ 300,00
17	CAPOEIRA APRESENTAÇÃO ACIMA DE DUAS PESSOAS	Apresentação de capoeira, figurinos, instrumentos, equipamentos relativos ao seu show, por conta do Artista. As apresentações nessa função não terão durações maiores que 2 horas. Ficando o credenciado ciente de que até o limite de 2 horas ficará a disposição do Solicitante.	20 UNIDADE	R\$ 450,00



18	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS	Ornamentação temática dos locais de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, onde, temas, figurino e datas serão definidas na ordem de serviços. As ferramentas necessárias para execução do serviço serão por conta da contratada.	150 UNIDADE	R\$ 200,00
----	-------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	------------

- 1.2. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento da solicitação de credenciamento.
- 1.3. A solicitação de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelos músicos instrumentistas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo, serão considerados ineptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do prazo de Credenciamento, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 1.4. Para as funções cujas quantidades de integrantes forem maiores que 1, deverá ser preenchido formulário de comprovante de vínculo, conforme Anexo IV.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Faz-se necessário o objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo é essencial para a implementação das iniciativas desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, visando fomentar, fortalecer e incentivar as manifestações culturais do município de Carnaubais - RN, bem como, promover eventos que possam trazer entretenimento e manifestações culturais aos munícipes, além de prestigiar a cultura local, dando oportunidades aos artistas locais.

3. PERÍODO PARA FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Para todos os serviços deverão ser observados a qualificação técnica individual de cada profissional, devendo em todos os casos ser apresentado "currículo vitae" e ser anexado todas as comprovações conforme abaixo:
- 4.2. Atentado Capacidade Técnica: Atestado de capacidade técnica expedido timbrado por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados/produtos fornecidos pelo CREDENCIADO (A) e compatíveis com o objeto deste Termo, constando expressamente a atividade com Serviço pretendido no Credenciamento;
- 4.3. Comprovação de Experiência: O CREDENCIADO (A), deverá comprovar experiência mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



01 (um) ano na função pretendida, apresentando cópia de documentos que comprovem a prestação de serviços pretendidos tais como:

- 4.3.1. Cópias Notas fiscais de Prestação de Serviços;
- 4.3.2. Cópias da CTPS, onde conste as anotações de Registro nas Funções pretendidas;
- 4.3.3. Declaração de prestação de Serviços efetuados onde conste a data da execução de serviços

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Documentação pessoal, Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, comprovante de residência atualizado.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em Sessão pública. Do resultado da seleção será dada a devida publicidade, em diário oficial Sessão Pública e finalização do procedimento.
- 6.1.2. A (s) solicitação(ões) de credenciamento(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos neste termo de Referência.
- 6.1.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo mínimo de 08 (oito) dias, para sua regularização, conforme, decisão da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 7.1.1. Os artistas locais terão prioridade sobre os de outros municípios.
 - 7.1.2. Será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do entre os contratados, desde que haja concordância.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste TR;
 - 8.1.2. Os serviços devem ser realizados sempre por profissional técnico habilitado;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já indicando o local onde serão realizados os abastecimentos de forma temporário, uma vez que não haver a interrupção do fornecimento;
 - 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento ou inadimplemento, parcial e/ou total do pactuado no Contrato, realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas, segundo o Cronograma previsto pela Unidade Escolar, comunicando à Câmara de Negócios para providências.
- 9.1.2. efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada, realizados, em até 30 (trinta) dias da emissão da NF.
- 9.1.3. Realizar a gestão e fiscalização, da execução do contrato, que será exercida por servidores especialmente designados, aos quais, compete dentre outras o dever de analisar as regras contratuais, as quantidades e valores a serem fornecidos, de acordo com o Homologado, fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 9.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação e, sobre multas, penalidades e quaisquer inadimplementos ou débitos, que tenha dado causa.
- 9.1.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 9.1.6. Fiscalizar a qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprimento do Cronograma junto a secretaria, via Fiscal e Gestor do Contrato, notificando o fornecedor contratado e a Câmara de Negócios, sobre situações irregulares;

10. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

- 10.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores e comprovar a alteração dos valores, através de planilha de pesquisa de preços, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O realinhamento de preços, deverá ser solicitado por escrito pelo fornecedor em pedido dirigido à Câmara de Negócios da Alimentação Escolar, para análise de admissibilidade,



desde que comprovado desequilíbrio econômico-financeiro na avença firmada.

- 10.1.2. Se for verificado desequilíbrio econômico-financeiro, que importe em desvantagem para a Administração Pública, sem anuência do fornecedor para o reequilíbrio negativo, o contrato será rescindido e deverá ser realizado novo procedimento licitatório.

11. FATOS SUPERVENIENTES

- 11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- 11.1.1. Adiamento do processo;
11.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 12.1. Após a divulgação do resultado e homologada a Chamada Pública, a Câmara de Negócios considerar-se-á, para todos os fins, que o preço de aquisição dos gêneros alimentícios, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, estará concretizado.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.4. Cometer fraude fiscal;
13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.2.2. Multa:
13.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
13.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa



moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- 13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA FORMA DE FATURAMENTO

- 14.1. Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:
- 14.1.1. **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro;

15. LOCAL DA EXECUÇÃO

- 15.1. Os serviços serão executados no Município de Carnaubais-, em datas comunicadas pela Secretaria Municipal beneficiada, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência, através da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada ao credenciado via e-mail, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.



16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Carnaubais/RN, 16 de janeiro de 2023.

Nadsara Rodrigues de Melo Sousa
Secretaria Municipal de Cultura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044

ANEXO I - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2023
CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Eu _____ (nome completo),
CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na
rua _____,

peessoa física, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta a solicitação de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para a execução dos serviços ora propostos, na (s) função (ões):

<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO MUSICAL - SOLO	<input type="checkbox"/>	ÓPERA (ATÉ 5 INTEGRANTES)
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO MUSICAL - DUPLA	<input type="checkbox"/>	VIDEO
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO	<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO LIVE (SERVIÇO STREAMING)
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO MUSICAL	<input type="checkbox"/>	LITERATURA
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO DE DANÇA - SOLO MINIMO 3 MINUTOS ATÉ 40 MINUTOS	<input type="checkbox"/>	ARTES PLÁSTICAS
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO DE DANÇA - DUPLA MINIMO 3 MINUTOS ATÉ 40 MINUTOS	<input type="checkbox"/>	FOTOGRAFIA EVENTO ATÉ 4 HORAS
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO DE DANÇA - GRUPO PEQUENO ACIMA DE 02 PESSOAS ATÉ 8 PESSOAS	<input type="checkbox"/>	FOTOGRAFIA EVENTO CIMA DE 4 HORAS
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO DE DANÇA - GRUPO PEQUENO ACIMA DE 8 PESSOAS	<input type="checkbox"/>	CAPOEIRA APRESENTAÇÃO ATÉ DUAS PESSOAS
<input type="checkbox"/>	TEATRO GRUPO PEQUENO - ATÉ 5 PESSOAS	<input type="checkbox"/>	CAPOEIRA APRESENTAÇÃO ACIMA DE DUAS PESSOAS
<input type="checkbox"/>	TEATRO GRUPO GRANDE - ACIMA DE 5 PESSOAS	<input type="checkbox"/>	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO CIRCENCE (PALHAÇO, MÁGICO, PIROFAGIA, PERNA DE PAU, BICICLETA)		

Informa que a solicitação ora formulada abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação. Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais credenciados, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Local e data

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2023 CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO:			
TÍTULO:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
2. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL.			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2023 CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME:	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados: a) Membros da Comissão de Seleção e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;	
Local e data	Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2023 CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL					
COMPROVANTE DE VÍNCULO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
NOME					CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL		
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Nº	BAIRRO	
CIDADE		UF	CEP	Telefone:	
DECLARO, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO, que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por ___ membros envolvidos diretamente na execução do objeto do edital da Chamada Publica 002/2021, ficando encarregado pelo recebimento do valor a ser pago pelo referido edital.					
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2023
CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES
DE ARTISTAS EM GERAL

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	